



Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento em favor do Exmo. Sr. Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, com a finalidade de participar do *Seminário de Tecnologias Disruptivas e Segurança Jurídica na Era da IA Generativa* e do *Congresso de Tecnologia, Inovação e Direito para o Ecossistema da Justiça*, na cidade **Brasília/DF**, no período de **13 a 18 de outubro de 2024**.

Art. 2º EMITIR os bilhetes de passagens aéreas e **CONCEDER 5,5 (cinco e meia)** diárias para despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 3º DETERMINAR que no prazo de 05 (cinco) dias do retorno à sede, efetuem a prestação de contas das diárias recebidas, em cumprimento ao que preceitua o art. 5º da Resolução n.º 73/2009 do CNJ, c/c o item I da Portaria n.º 2.340/2010.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 203/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n° 017/2021 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000026450-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Instituto de Defesa do Consumidor Procon Amazonas.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução n° 363/2021 CNJ e a Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Termo Primitivo, permanece inalterado.

Manaus/AM, 11 de setembro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 193/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica n° 51/2024 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000027507-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas.

5.OBJETO: A cooperação entre os partícipes objetivas, prioritariamente, a conjugação de esforços no sentido de emitir a Carteira de Identidade Nacional (CIN) para crianças e adolescentes situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente o público em situação de acolhimento institucional e/ou familiar e filhos de mulheres privadas de liberdade, oriundos de projetos desenvolvidos na Coordenadoria da Infância e da Juventude.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei n° 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução n° 64/2023 - TJAM.

7.VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura.

Manaus/AM, 29 de agosto de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas